



# Câmara Municipal de Tatuí

Edifício Presidente Tancredo Neves

Telefax: 0 xx 15 3259 8300

Endereço: Avenida Cônego João Clímaco, 226 – Tatuí / SP

Caixa Postal 52 – CEP 18.270-540

Site: www.camaratatuí.sp.gov.br

e-mail: neiloko@camaratatuí.sp.gov.br

S.S. 22/08/17

**APROVADO**

REQUERIMENTO Nº 1078/2017

REQUEIRO À MESA, depois de ouvido o Egrégio Plenário, na forma regimental, digno-se oficiar a **Senhora Prefeita Municipal de Tatuí**, para que informe a esta Casa de Leis, sobre a possibilidade de **IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA “DISQUE SOLIDARIEDADE” NO MUNICÍPIO**, que será de utilidade pública e, portanto, deverá ser ato discricionário do poder Executivo, conforme artigo 34, IV de nossa Lei Orgânica Municipal, enviando Anteprojeto de Lei em anexo que dispõe sobre a implantação do Programa e que poderá auxiliar na elaboração do Projeto de Lei final.

## JUSTIFICATIVA

O Disque Solidariedade é um ato de bondade com o próximo, uma união de simpatias, interesses ou propósitos entre os membros de uma Comunidade como preconiza Sociologia no conceito de solidariedade social, que subentende a idéia de que os seus praticantes se sintam integrantes de uma mesma comunidade e, portanto, sintam-se interdependentes.

Por se tratar da implantação de SERVIÇO PÚBLICO cabe a Prefeita autorizar a sua CRIAÇÃO. Assim, como compete privativamente a Prefeita a iniciativa dos projetos que disponham sobre a matéria em questão, remetemos este anteprojeto ao Poder Executivo, através deste Requerimento, para exame e possivelmente para sua implantação.

Sala das Sessões “Ver. Rafael Orsi Filho”, 18 de Agosto de 2017

Rodnei Rocha  
“Nei Loko”  
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE TATUI	
Número de Protocolo <b>03178/2017</b>	Data: 21/08/2017 Hora: 12:23
	Requerimento Nº 1078/2017
	Autoria: RODNEI ROCHA
	Assunto: possibilidade de IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DISQUE SOLIDARIEDADE NO MUNICÍPIO, que será de utilidade pública e, portanto, deverá ser ato discricionário do poder Executivo, conforme artigo 34, IV de nossa Lei Orgânica



# Câmara Municipal de Tatuí

Edifício Presidente Tancredo Neves

Telefax: 0 xx 15 3259 8300

Endereço: Avenida Cônego João Clímaco, 226 – Tatuí / SP

Caixa Postal 52 – CEP 18.270-540

Site: [www.camaratatuí.sp.gov.br](http://www.camaratatuí.sp.gov.br)

e-mail: [neiloko@camaratatuí.sp.gov.br](mailto:neiloko@camaratatuí.sp.gov.br)

## ANTEPROJETO DE LEI Nº /17 (de autoria do Legislativo)

Dispõe sobre o Programa “Disque Solidariedade” no município de Tatuí e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TATUÍ aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo autorizado a implementar o Programa “Disque Solidariedade”, com a finalidade de angariar doações de bens móveis, eletrodomésticos e utensílios diversos e a destiná-las em favor de pessoas carentes residentes do Município de Tatuí.

**Art. 2º** O Programa de que trata esta Lei tem como objetivo organizar e facilitar o exercício de ações de solidariedade materializadas nas doações a que se refere o Artigo 1º, atuando o Poder Público Municipal:

- I. Tornando disponível às pessoas interessadas um ramal telefônico na Prefeitura, para que possam oferecer os bens em doação, agendando a hora e o local onde podem ser buscados;
- II. Recolhendo, transportando e armazenado os bens doados;
- III. Destinando os bens doados à população carente.

**Parágrafo Único:** A destinação dos bens doados respeitará o que dispuser o regulamento desta lei, para pessoas previamente cadastradas.

**Art. 3º** A aplicação do disposto nesta lei fica condicionada à realização, pelo Poder Executivo, de estimativa do impacto orçamentário-financeiro, nos termos do Artigo 16, Inciso I, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal.

§ 1º. Considerada relevante a despesa estimada e constatado não haver a adequação orçamentária e financeira, a implementação do Programa será deferida para o exercício subsequente ao da vigência desta lei, nos termos do que dispuser a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

§ 2º. A estimativa de impacto orçamentário-financeira deverá ser feita no prazo de 90 (noventa) dias, contado da data da vigência desta lei.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.



# Câmara Municipal de Tatuí

Edifício Presidente Tancredo Neves

Telefax: 0 xx 15 3259 8300

Enderço: Avenida Cônego João Clímaco, 226 – Tatuí / SP

Caixa Postal 52 – CEP 18.270-540

Site: [www.camaratatuí.sp.gov.br](http://www.camaratatuí.sp.gov.br)

e-mail: [neiloko@camaratatuí.sp.gov.br](mailto:neiloko@camaratatuí.sp.gov.br)

## JUSTIFICATIVA

Este trabalho se justifica pela importância de se entender alguns aspectos da situação vivencial do nosso município.

Há famílias de baixa renda, sem condições financeiras para obter eletrodomésticos, móveis, etc., e há famílias com um poder aquisitivo melhor que devido à modernização, estabelece um tempo mínimo de reposição de seus equipamentos e vem descartando equipamentos do lar em perfeito estado de conservação e uso, podendo ser facilmente aproveitado à outras famílias, impedindo assim muitas vezes até o descarte em local impróprio.

O Disque Solidariedade é um ato de bondade com o próximo, uma união de simpatias, interesses ou propósitos entre os membros de uma Comunidade como preconiza Sociologia no conceito de solidariedade social, que subentende a idéia de que os seus praticantes se sintam integrantes de uma mesma comunidade e, portanto, sintam-se interdependentes.

"Todos os seres humanos nascem livres e iguais em dignidade e em direitos. Dotados de razão e de consciência, devem agir uns para com os outros em espírito de fraternidade."

A idéia de "direitos humanos" tem origem no conceito filosófico de direitos naturais que seriam atribuídos por Deus e cidadania é o exercício dos direitos e deveres civis, políticos e sociais que estão previstos na constituição. Exercê-la é ter consciência de seus direitos e obrigações e lutar para que sejam colocados em prática.

Para exercer a cidadania, os membros de uma sociedade devem usufruir dos direitos humanos, direitos fundamentais tanto no âmbito individual, coletivo ou institucional. Assim também poderão cumprir os seus deveres para o bem da sociedade.

Sala das Sessões "Ver. Rafael Orsi Filho",

19 de Junho de 2017.

Nei Loko

**RODNEI ROCHA**

Vereador